



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBRASKEM

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a prestação de informações e remessa de documentos, oficiando-se à Braskem que encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito respostas às seguintes indagações:

1. Recentemente, com a ampliação do mapa de risco (versão 5), novos imóveis foram inseridos na área de risco de monitoramento (áreas que abrangem o bairro do Bom Parto, a região da Vila Saem, Marquês de Abrantes e também do Farol). Por qual razão a Braskem mudou a interpretação que tinha sido dada no momento da homologação do segundo aditivo em que tanto os imóveis da criticidade 00 quanto da criticidade 01 poderiam ser contemplados com o Programa de Compensação Financeira (PCF) e atualmente resiste quanto à inclusão desses novos imóveis?

2. Qual é o embasamento técnico utilizado pela Braskem para que as áreas dos Flexais e Bom Parto não tenham sido integralmente incluídas nas áreas de risco, de maneira a permitir que os moradores sejam contemplados com o Programa de Compensação Financeira (PCF)?

Adicionalmente, requeiro, sob idêntico fundamento constitucional, legal e regimental:



3. a remessa de todos os documentos (estudos, laudos, relatórios etc.) relativos aos itens acima, com indicações dos responsáveis técnicos e empresas que os elaboraram;

4. a remessa de todos os contratos (ajustes, termos de cooperação etc.) e respectivos aditivos firmados com empresas que realizaram estudos (relatórios, pesquisas, laudos etc.) sobre as cavidades onde houve exploração de sal-gema em Maceió.

Os documentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico, formato pdf, com padrão de caracteres reconhecíveis e pesquisáveis (OCR).

As referências à Braskem devem ser entendidas como também abrangendo as empresas/sociedades que a antecederam (destacadamente, Salgema e Trikem).

Novas informações ou atualizações sobre processos administrativos ou judiciais devem ser enviadas à CPI quinzenalmente, independentemente de nova requisição.

Fixa-se prazo IMPRORROGÁVEL de CINCO DIAS ÚTEIS.

JUSTIFICAÇÃO

As comissões parlamentares de inquérito (CPIs) desempenham relevante papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição Federal (CF) investiu as CPIs de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultando-lhes a realização de diligências que julgarem necessárias (§ 3º do art. 58, CF), porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes. Por essa razão, não é



possível opor a elas quaisquer limitações no exercício desse fundamental múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados.

Em oitiva realizada em 20.03.2024, o Defensor Público da União Diego Bruno Martins Alves afirmou a esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

Para além disso, temos procedimento, na Defensoria Pública da União, para garantir compensação aos 1,2 mil alunos da rede municipal que foram impactados no seu projeto de vida educacional em razão da realocação escolar compulsória. Cinco escolas municipais foram fechadas em 2019 e 2020, e esses alunos tiveram diversos danos, desde o problema do transporte, desde o problema da perda do vínculo comunitário dos pais com a escola, desde o problema da evasão escolar até também problema de trabalho infantil por conta dessa evasão. Estamos tentando garantir também essa indenização aos alunos.

Também temos procedimento para viabilizar a indenização daqueles atingidos que deixaram, foram impedidos de visitar os seus entes familiares porque o Cemitério Santo Antônio, que é um cemitério localizado dentro da área de risco, foi fechado por conta da mineração da Braskem.

Além disso, recentemente, por ocasião do colapso da mina 18, a Defensoria Pública celebrou um acordo com a Braskem para garantir auxílio indenizatório aos pescadores e marisqueiras, mais de 1,8 mil pescadores e marisqueiras que, de forma incontroversa e documental, foram impactados pela interdição lagunar determinada pela Capitania dos Portos por conta do colapso da mina 18.

Recentemente, com a ampliação do mapa de risco, o mapa versão 5, novos imóveis foram inseridos na área de risco de monitoramento. São mais ou menos 1,2 mil lotes, que abrangem o bairro do Bom Parto, a região da Vila Saem, Marquês de Abrantes e também do Farol. Infelizmente a Braskem mudou a interpretação que tinha sido dada no momento da homologação do segundo aditivo em que tanto os imóveis da criticidade 00 quanto da criticidade 01 poderiam ser contemplados com o programa



de compensação financeira. A Braskem mudou essa interpretação e resistiu quanto à inclusão desses novos imóveis no programa.

Nesse contexto, é necessário que a Braskem forneça a este colegiado informações e documentos que embasam seu atual posicionamento.

Ademais, é necessário que tenhamos conhecimento de todos os contratos firmados pela Braskem com empresas realização de estudos sobre as cavidades, para que esta CPI avalie com mais profundidade se houve falha ou omissão na prestação de serviços.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala da Comissão, 27 de março de 2024.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

